



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

EDITAL DO CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 CPL/ARAPIRACA – AL
PROCESSO n.º 398/2017 CL

AVISO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, n.º 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento e futura contratação de instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, para preparação das bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, que participarão dos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017.

1 – DO OBJETO

Credenciamento e futura contratação de instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, para preparação das bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, que participarão dos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e obedecendo aos valores constantes no ANEXO I.

2 – DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Arapiraca – AL

Endereço: Rua José Jailson Nunes, S/N, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca

CEP: 57.310-340

Período do Credenciamento: 15 agosto de 2017 a 22 de agosto de 2017

Horário: 8:00 às 14:00 horas

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados através do site www.arapiraca.al.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Credenciamento e futura contratação de instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, para preparação das bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, que participarão dos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017 e que preencham os requisitos exigidos neste Edital, conforme modelo que integra este Edital, ANEXO I da Prefeitura municipal de Arapiraca – AL.

3.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Jailson Nunes, S/N, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, **no período de 15 agosto de 2017 a 22 de agosto de 2017**, na forma especificada nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 7 deste Edital, e, ainda:

a) dados da proponente: Nome completo, CPF, endereço, fone, celular e e-mail;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

b) declaração de que possui qualificação técnica para a execução do serviço.

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n.º 001/2017
PROCESSO n.º 398/2017 CL
PROPONENTE:.....
CPF:

3.1.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.1.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelos Instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.1.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.1.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.1.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.1.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.1.12. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Arapiraca -AL na Internet, no endereço www.arapiraca.al.gov.br

3.1.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82) 3521-1282, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

3.1.14. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar músicos devidamente habilitados e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 – A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura de Arapiraca.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – Os serviços dos instrutores e músicos instrumentistas de fanfarra, para atuarem junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, segundo quantitativo definido no Termo de Referência em anexo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n.º **13.13.12.361.4310.2413 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 3.3.90.36.0020**, do orçamento municipal vigente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.1. Os Instrutores e músicos instrumentistas de fanfarra interessados em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Arapiraca deverão apresentar com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.1. Documentação pessoal (Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, comprovante de residência atualizado);

7.1.2. Certificados de participação em cursos, seminários, oficinas e outros relacionados à função pretensa, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), entre 2012 e 2017, comprovada através de declaração ou certidão de tempo de serviço.

7.1.2. Comprovação do efetivo exercício na função pretensa junto à Instituições Públicas e/ou Privadas, comprovada através de declaração, certidão de tempo de serviço e/ou registro na CTPS.

8. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os Instrutores e músicos instrumentistas de fanfarra que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Arapiraca, até o final do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

exercício de 2017, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

8.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.arapiraca.al.gov.br, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término da vigência deste Edital.

8.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) dias úteis.

8.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 – Caso o número de candidato pretensos for superior ao de vagas ofertadas, será realizado sorteio, com a presença do fiscal de Contrato e dos membros da Coordenadoria de Licitação.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal no 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO V:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei no 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

11.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Arapiraca, desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

11.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Arapiraca, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO V.

11.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca/AL.

11.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura de Arapiraca, para representá-la na execução do contrato.

11.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.

12.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo Antônio Rocha, nº 1.185, Bairro Santa Edwirges das 08:00 às 14:00.

12.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo Antônio Rocha, nº 1.185, Bairro Santa Edwirges das 08:00 às 14:00, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 08 às 14h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil seguinte.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pelos interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Arapiraca:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.

12.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

12.8. Nenhuma indenização será devida aos interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

12.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

12.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 1 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso.

12.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 1 (um) dia útil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

13.2. A Prefeitura de Arapiraca somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

13.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

13.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Jailson Nunes, s/n, no horário de 08:00 às 12:00h, ou, ainda, pelo telefone/fax: (82) 3521-1282, ou e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com

13.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Arapiraca/AL.

13.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei no 8.666/93.

13.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

13.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

13.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO V), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

13.11. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Arapiraca, 11 de agosto de 2017

Adoniran Lúcio de Souza Guerra
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 – CPL/Arapiraca
PROCESSO n.º 398/2017 CL
ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, credenciamento e futura contratação de Instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, para preparação das bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, que participarão dos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Arapiraca, assumindo o compromisso de promover uma educação de qualidade, tendo em vista as ações realizadas pelas Bandas de Fanfarras pertencentes às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, torna público a necessidade de contratação de Instrutores e Músicos Instrumentistas de Fanfarra, para atuarem junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017. As atividades destas bandas, configuram importante ação visando a participação das Escolas nas atividades cívicas, resgatando a cultura do município. Essa prática auxiliará no desenvolvimento sociocultural dos participantes, melhorando o aprendizado, e propiciando o uso da criatividade e a socialização, possibilitando transformações em nível pessoal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES:
INSTRUTORES DE BANDAS DE FANFARRA	Tem a função de planejar e promover, através de aulas de teoria e prática, leitura e escrita musical, o ensino e aprendizagem de instrumentos de sopro e percussão; organizar tecnicamente processos de seleção para novos integrantes da Banda; pesquisar e preparar repertório para apresentação nos eventos; determinar o direcionamento artístico e pedagógico; programar e realizar os ensaios da Banda; realizar a regência musical nos dias de apresentações da Banda; orientar artística e estilisticamente os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	músicos integrantes da banda; promover o bom relacionamento entre os músicos, e a comunidade escolar, nos dias e horários conforme anexo a este TR.
MÚSICO INSTRUMENTISTA DE FANFARRA	Executar seu instrumento musical, auxiliando o regente na execução do repertório e atividades de organização do grupo musical; Cumprir plano de trabalho, segundo a necessidade da escola e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte; responsabilizar-se pelos instrumentos das fanfarras durante os períodos de ensaios e apresentações, bem como entregá-los à coordenação após cada desfile cívico; aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa; estimular o desenvolvimento de atitudes positivas, entre elas o respeito, a cidadania, solidariedade e civismo; colaborar em outras atividades que forem necessárias conforme orientação da coordenação, nos dias e horários conforme anexo a este TR.

4. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
INSTRUTORES DE BANDAS DE FANFARRA	14
MÚSICO INSTRUMENTISTA DE FANFARRA	98

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados através de ensaios de acordo com necessidade de aprendizagem de cada banda.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em três parcelas até o dia 10 do mês subsequente, assim descritas:

FUNÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
INSTRUTORES DE BANDAS DE	14	R\$ 1.874,00	R\$ 26.236,00	R\$ 78.708,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

FANFARRA				
MÚSICO	98	R\$ 937,00	R\$ 91.826,00	R\$ 275.478,00
INSTRUMENTIST				
A DE FANFARRA				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 354.186,00

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas deste Termo de Referência correrão por conta da rubrica orçamentária **13.13.12.361.4310.2413 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 3.3.90.36.0020**, do orçamento municipal vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Emitir o empenho;

8.2 – Efetuar o pagamento no prazo fixado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

9.1- Assegurar a realização do evento;

9.2- Zelar pela boa execução do contrato de modo que o evento seja ocorra com esmero e perfeição;

9.3- Obedecer as condições especificadas neste Termo de Referência;

9.4- Assinar o contrato resultante deste Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

10. DO GESTOR DE CONTRATO:

Fica designado o servidor **ARLY SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 10.897-9, inscrito no CPF sob o número 066.862.534-13**, Professor desta municipalidade, como Fiscal deste Contrato, que terá dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e todos os dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os contratos do presente TR, terão a validade contadas a partir da data de emissão das ordem de serviço, até o final do exercício financeiro vigente.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1 - Documentação pessoal (Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, comprovante de residência atualizado);

12.2 – Certificados de participação em cursos, seminários, oficinas e outros relacionados à função pretensa, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), entre 2012 e 2017, comprovada através de declaração ou certidão de tempo de serviço.

12.3 – Comprovação do efetivo exercício na função pretensa junto à Instituições Públicas e/ou Privadas, comprovada através de declaração, certidão de tempo de serviço e/ou registro na CTPS.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

13.1 – Caso o número de candidato pretensos for superior ao de vagas ofertadas, será realizado sorteio, com a presença do fiscal de Contrato e dos membros da Coordenadoria de Licitação.

Edvaldo Catônio
Responsável pela Elaboração

Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa
Secretária Municipal de Educação e Esporte



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE ENSAIOS:

FUNÇÃO	DIAS DE ENSAIO	CARGA HORÁRIA
INSTRUTORES DE BANDAS DE FANFARRA	DE SEGUNDA A SEXTA E EVENTUALMENTE AOS SÁBADOS*	2 HORAS POR DIA
MÚSICO INSTRUMENTISTA DE FANFARRA	DE SEGUNDA A SEXTA E EVENTUALMENTE AOS SÁBADOS*	2 HORAS POR DIA

*DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE CADA BANDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 – CPL/Arapiraca
PROCESSO n.º 398/2017 CL
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome completo), CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, pessoa física instrutores e/ou músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais credenciados, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Arapiraca, ____ de _____ de 2017.

(Identificação)

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 – CPL
PROCESSO n.º 398/2017 CL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Credenciamento n.º ____/2017-CPL/Arapiraca, realizado pelo Município, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Arapiraca, de de 2017.

NOME



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 – CPL
PROCESSO n.º 398/2017 CL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que enquanto participante do Credenciamento n.º ____/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Processo n.º ____/2017, mantereí adequadas, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**CREDENCIAMENTO n.º 001/2017 – CPL
PROCESSO n.º 398/2017 CL**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E _____, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES E MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DE BANDAS DE FANFARRA.

O Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, neste ato representado pela Sr^a Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa, Secretária Municipal de Educação e Esporte, e seu Prefeito, o Sr Rogério Auto Teófilo, doravante denominada CONTRATANTE e a _____, residente _____ e domiciliada _____ à _____ inscrita no CPF _____, RG no _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Credenciamento n.º 001/2017, Processo n.º 398/2017 CL, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra, para preparação das bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca, que participarão dos Desfiles Cívicos de 07 de Setembro e 30 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços de instrutores e músicos instrumentistas de bandas de fanfarra deverão ser prestados segundo o quantitativo especificado no Termo de Referência em anexo que integra o Credenciamento nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Arapiraca.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 001/2017 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATADA, observados os valores unitários e totais constantes no Anexo I.

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.13.12.361.4310.2413 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, elemento de despesa 3.3.90.36.0020, do orçamento municipal vigente.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

5.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.5 ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.10. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.11. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.12. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência deste contrato terá a validade contada a partir da data de emissão da ordem de serviço, até o final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- Assegurar a realização do evento;

9.2- Zelar pela boa execução do contrato de modo que o evento seja ocorra com esmero e perfeição;

9.3- Obedecer as condições especificadas no Termo de Referência;

9.4- Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir o empenho;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo fixado.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei no 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DE CONTRATO

12.1. Fica designado o servidor ARLY SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 10.897-9, inscrito no CPF sob o número 066.862.534-13, Professor desta municipalidade, como Fiscal deste Contrato, que terá dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e todos os dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei no 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Arapiraca, _____ de _____ de 2017.

Rogério Auto Teófilo
Prefeito de Arapiraca

Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa
Fundo Municipal de Educação de Arapiraca

Arly Silva de Oliveira Júnior
Gestor do Contrato

Contratada

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF

Processo: